



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº151/87

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR
CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Queluzito aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Expresso Trans Líder Ltda, para o transporte de estudantes, residentes na Zona Rural denominada Lavadouro, Cafundó, Serra do Caixêta, Maracujá e trinta Carros à Queluzito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 17 de junho de 1987


GERALDO PAULO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal